



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5591 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.252, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000039/2024-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de novembro de 2024.

Ériko Samuel Xavier De Oliveira

Prefeito em Exercício

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) | | Unidade Orçamentária : 37.210 | | |
|-------------------------|---|-------------------------------|----------|-----------|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 13.392.149.2-067 | Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Natal | 3.3.90.39 | 15000000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | 50.000,00 |

| Adendo II (Redução) | | Unidade Orçamentária : 18.149 | | |
|---------------------|---|-------------------------------|----------|-----------|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 08.244.163.2-170 | Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 3.3.50.39 | 15000000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | 50.000,00 |

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000039/2024-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

-Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 29 de novembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

| D-13.252 | | |
|--------------|---------------------------|---------------------------|
| Tipo | Incorporação | Redução |
| Unidade | 37.210 | 18.149 |
| Orçamentária | FUNCARTE | FUNCARTE |
| Anexo | IX – Orçamento Impositivo | IX – Orçamento Impositivo |
| Fonte | 15000000 | 15000000 |
| Meses | | |
| Novembro | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Dezembro | | |
| Indisponível | | |
| Total | 50.000,00 | 50.000,00 |

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 7075/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20240517751,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, à servidora ANA MORAIS PEREIRA, matrícula nº. 60.318-0, Educadora Infantil, B -V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 7073/2024-GS/SEMAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20240484756,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2004, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LEDA ALVES, matrícula nº. 47.510-6, Educador Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 7058/2024-GS/SEMAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20241596740,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora ALINE RIBEIRO COSTA, matrícula nº. 73.374-7, Cuidador, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 7048/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20240174161,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA MARIZE DOS SANTOS OZÓRIO, matrícula nº. 64.944-9, Educador Infantil, C - IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2012/2017 e 2017/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 7041/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241402750, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NEWMA SOUSA DE OLIVEIRA HIGINO, matrícula nº. 13.498-8, Médica, Classe IV, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2014/2024), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 7039/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20241033975, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSIRENE LUCIO DE MORAIS, matrícula nº. 09.963-5, Professora, N1-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 6º quinquênio (2017/2024), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

| PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | DATA | HORA |
|--------------------|-------------------------------|---|----------------|--------------------------------|
| 20241258527-SEMTAS | PREGÃO ELETRÔNICO 90.043/2024 | REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Água Mineral Acondicionada em Garrafas Capacidade de 20 Litros – Sem Vasilhame. | 13/DEZEMBRO/24 | 10h30min (Horário de Brasília) |

Natal/RN, 29 de Novembro de 2024.

Genielson Oliveira de Araújo – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DALVA GOMES BEZERRA-CNPJ: 02.013.376/0001-66.

CONTRATADO: EDNALDO L. GONÇALVES EIRELI – CNPJ 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, nº 2904, Neópolis, Natal/RN. CEP 59.088-120.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 26.442,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

RODRIGO DA SILVA BARROS - Presidente da UEX.

EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.

Natal, 28 DE novembro DE 2024

ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PADRE JOÃO PERESTRELLO - CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 08.797.103/0001-36.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 21.727,04 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

O valor total para a referida contratação era de R\$ 58.856,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 37 % (trinta e sete por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 80.583,54 (oitenta mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

KIVIA FÉLIX DE MORAIS PEREIRA - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PADRE JOÃO PERESTRELLO - CNPJ: 26.510.499/0001-70.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME – CNPJ 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 3.789,72 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 11.404,80 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 15.194,52 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

KIVIA FÉLIX DE MORAIS PEREIRA - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241550104-SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE DETRAN/RN-CNPJ: 08.285.769/0001-05

ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal - RN, 59.071-445.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o pagamento da taxa de registro para baixa veicular ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, referente ao veículo de placa MYR6123, pertencente à frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$70,00 (setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME.

SUB-FONTE: 1001

FONTE DE RECURSO: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XXI da CF/88 c/c Art. 173 do Decreto nº 62.127/68.

Natal, 29 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:

JOSÉ HUMBERTO PAIVA LUCENA - Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2024

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor do Atendimento Educacional Especializado e de Professor em disciplinas diversas, do quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal-RN, observadas as disposições constitucionais pertinentes e o disposto na Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, na Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 121/10, de 31 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 58, de 13 de setembro de 2004, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- 1.2. A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos por meio de prova escrita (prova objetiva e redação) e prova de títulos para provimento das vagas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto nos capítulos 9 e 12 deste Edital.
- 1.3. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
 - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
 - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação de Natal, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; e
 - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.4. Este Edital possui dois cronogramas, sendo um para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental e outro cronograma para os demais cargos.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

- 2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - d) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

- f) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) assinar o Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.
- 2.2. O cargo de Professor da Rede Pública de Ensino até o término do estágio probatório, nível N, conforme estabelecido no Art. 10, I, da Lei Complementar 241/2024, terá regime de trabalho semanal de 30 horas e remuneração inicial de R\$ 3.315,41
- 2.3. Quadro de vagas.

| CÓD | CARGO | VAGAS | | | |
|--------|--|-------|-----|-------------------|-----------------------|
| | | TOTAL | PCD | NEGROS/ PARDOS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 101 | Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental | 450 | 23 | 90 | 337 |
| 102 | Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) | 60 | 3 | 12 | 45 |
| 103 | Professor de Artes/Dança | 05 | 0 | 1 | 4 |
| 104 | Professor de Artes/Artes Visuais | 06 | 0 | 1 | 5 |
| 105 | Professor de Artes/Teatro | 06 | 0 | 1 | 5 |
| 106 | Professor de Artes/Música | 05 | 0 | 1 | 4 |
| 107 | Professor de Educação Física | 15 | 1 | 3 | 11 |
| 108 | Professor de Ensino Religioso | 25 | 1 | 5 | 19 |
| 109 | Professor de Geografia | 13 | 1 | 3 | 9 |
| 110 | Professor de História | 15 | 1 | 3 | 11 |
| 111 | Professor de Inglês | 15 | 1 | 3 | 11 |
| 112 | Professor de Língua Portuguesa | 30 | 2 | 6 | 22 |
| 113 | Professor Intérprete de Libras | 10 | 1 | 2 | 7 |
| 114 | Professor de Matemática | 40 | 2 | 8 | 30 |
| 115 | Professor de Ciências da Natureza | 15 | 1 | 3 | 11 |
| TOTAL: | | 710 | 37 | 142 | 531 |

- 2.4. São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:
- 2.4.1. Código 101 - Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental
Requisito: Graduação - licenciatura em Pedagogia.
- 2.4.2. Código 102 - Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Requisitos: Graduação - Licenciatura Plena - e curso na área de Educação Especial na perspectiva inclusiva, com carga horária mínima de 360h.

- 2.4.3. Código 103 - Professor de Artes/Dança
Requisitos: Graduação - Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.
 - 2.4.4. Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais
Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas.
 - 2.4.5. Código 105 - Professor de Artes/Teatro
Requisitos: Graduação - Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.
 - 2.4.6. Código 106 - Professor de Artes/Música
Requisito: Graduação - Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
 - 2.4.7. Código 107 - Professor de Educação Física
Requisito: Graduação - Licenciatura em Educação Física.
 - 2.4.8. Código 108 - Professor de Ensino Religioso
Requisitos: Graduação - Licenciatura em Ciências da Religião ou Teologia ou Licenciatura em qualquer área com especialização em Ciências da Religião ou Teologia.
 - 2.4.9. Código 109 - Professor de Geografia
Requisito: Graduação - Licenciatura em Geografia.
 - 2.4.10. Código 110 - Professor de História
Requisito: Graduação - Licenciatura em História.
 - 2.4.11. Código 111 - Professor de Inglês
Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Inglês).
 - 2.4.12. Código 112 - Professor de Língua Portuguesa
Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa).
 - 2.4.13. Código 113 - Professor Intérprete de Libras
Requisitos: Graduação - Licenciatura em Letras (Libras) ou em Letras (Língua Portuguesa) com pós-graduação na área de Libras ou com Certificado de Proficiência em Libras.
 - 2.4.14. Código 114 - Professor de Matemática
Requisito: Graduação - Licenciatura em Matemática.
 - 2.4.15. Código 115 - Professor de Ciências da Natureza
Requisito: Graduação - Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química.
 - 2.5. As atribuições do cargo de Professor da Rede Pública do Município de Natal estão definidas no Art. 4º da Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024.
 - 2.6. O candidato ao cargo de Professor Intérprete de Libras deve ser ouvinte.
 - 2.7. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.
 - 2.8. O candidato nomeado estará subordinado ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2024) e, subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).
3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 - 3.1. Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.724, de 24 de junho de 2024.

- 3.1.1. Entende-se como pessoa com deficiência beneficiados por esta Lei, aquela regulamentada no artigo 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
 - 3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em questão, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.
 - 3.2.1. A autodeclaração referida deverá ser acompanhada por atestado ou laudo médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 3.2.2. A autodeclaração e o atestado ou laudo médico, na forma acima descrita, deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, durante o período de inscrição.
 - 3.3. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não formalizar a autodeclaração, não enviar a documentação exigida no prazo determinado ou não comparecer à perícia médica infra identificada, conforme item 3.4.
 - 3.4. Antes da nomeação, o candidato com deficiência convocado deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica indicada pela COMPERVE.
 - 3.4.1. A perícia tem o objetivo de analisar a qualificação do candidato como deficiente.
 - 3.4.2. O parecer da equipe médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
 - 3.5. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, nas Provas Escritas, exigida dos candidatos em ampla concorrência.
 - 3.6. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.
 - 3.6.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
 - 3.7. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
 - 3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS
 - 4.1. Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015.
 - 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

- 4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal regulamentador, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de inscrição.
 - 4.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital e não garantirá a existência futura de um número de vagas que justifique a contemplação de tal benefício.
 - 4.2.2. Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado que for aprovado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, designada para este fim pela Comperve, nos moldes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 4.3. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, com a classificação recalculada a partir das Provas Escritas.
 - 4.3.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 - 4.4. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante o período de inscrição.
 - 4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
 - 4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
 - 4.6.1. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
 - 4.7. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, exclusivamente no município de Natal, em data e horário a serem divulgados pela Comperve.
 - 4.7.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
 - 4.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
 - 5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
 - 5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
 - b) passaporte;
 - c) certificado de Reservista;
 - d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - e) carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - f) carteira Nacional de Habilitação.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Item 2.3 deste Edital.
- 5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó e Mossoró.
- 5.4.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir o município de realização das provas.
- 5.5. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.
- 5.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 5.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.9. O candidato poderá ter, no máximo, duas inscrições efetivadas, desde que sejam para aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação) em dias e horários distintos.
- 5.9.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
- 5.9.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 5.9.3. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
- 5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
- 5.10.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é vinculado a um único número de inscrição e é intransferível a outras inscrições eventualmente realizadas pelo candidato para este certame. Cada inscrição adicional gera documentação de pagamento específica e não intercambiável.

- 5.10.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição para um mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 5.11. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.12. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nomes), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.13. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.13.1. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.
- 5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.
- 5.14.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.14.2. A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado conforme os termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 5.16. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.
- 5.16.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.16.2. A condição diferenciada de que trata caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 5.17. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I - Cronograma deste Edital.
- 5.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes, avaliações, exames e demais procedimentos do concurso de que trata este

Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Para solicitar a isenção de taxa de concurso público, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, no período indicado no Anexo I - Cronograma.
- 6.2. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- 6.3. O candidato que efetuou doação de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Municipal Promulgada nº 0539, de 13 de abril de 2018, ou que seja inscrito como doador no REDOME nos termos do item 6.3.1. que solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá anexar no requerimento de isenção, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, ou declaração comprobatória de cadastro como doador no REDOME.
 - 6.3.1. Somente serão aceitas declarações que possuam data de cadastro validado pelo REDOME com data anterior a 7 dias da publicação deste Edital.
 - 6.3.2. Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar no formulário de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 6.4. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 5.508, de 04 de dezembro de 2003, os candidatos que:
 - a) sejam portadores de carteira de doador de sangue;
 - b) tenham feito, sistematicamente, doações de sangue, de acordo com o disposto na Portaria 1.176, de 18/11/1993, do Ministério da Saúde;
 - c) tenham feito, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital deste concurso.
 - 6.4.1. Os candidatos doadores de sangue deverão anexar no formulário de inscrição, cópia da Carteira de Doador e/ou declaração emitida por órgão competente constando as datas das doações.
- 6.5. Fica isento do pagamento de taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 6.224, de 17 de março de 2011, o cidadão carente comprovadamente desempregado e que não esteja recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário.
 - 6.5.1. O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar e declaração firmada de que não possui nenhuma fonte de renda, no ato da inscrição (redação dada pela 3ª retificação do Edital).
- 6.6. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 6.336, de 27 de abril de 2012, os candidatos que foram convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande

do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

- 6.6.1. Os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição, declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
- 6.7. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 7.488, de 18 de abril de 2023, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.
 - 6.7.1. As candidatas deverão anexar no formulário de inscrição, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, constando as datas das doações.
- 6.8. A Comperve consultará os respectivos órgãos emissores de declarações para confirmação de veracidade.
- 6.9. As informações prestadas nos pedidos de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 6.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:
 - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 6.11. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;
- 6.12. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, observando o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 12h do dia 25 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2024, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) Gerar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária.
~~efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária.~~

- 7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período definido neste edital, observando-se o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).
- 7.2.1. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando o DAM emitido pelo sistema de inscrição da Comperve.
- 7.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados em desacordo com instruções contidas no DAM.
- 7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.
- 7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.
- 7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 7.1 deste Edital.
- 7.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 7.6. Após a divulgação das listas de candidatos concorrendo para vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros e pardos, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 7.6.1. O pedido de desistência deverá ser feito por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, anexando cópia do documento de identidade.

8. DAS PROVAS

- 8.1. Os candidatos farão Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

8.1.1. Cargo de Professor de Língua Portuguesa - Cód 112:

| ETAPA OBJETIVA | Nº DE QUESTÕES |
|---|-------------------|
| Conhecimentos Gerais (Didática: 10 questões, Legislação: 10 questões) | 20 |
| Conhecimentos Específicos | 40 |
| ETAPA DISCURSIVA (Redação) | De 11 a 30 linhas |

8.1.2. Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Cód 101; e Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 102:

| ETAPA OBJETIVA | Nº DE QUESTÕES |
|--|----------------|
| Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa: 10 questões; Legislação: 10 questões) | 20 |
| Conhecimentos Específicos | 40 |

| | |
|----------------------------|-------------------|
| ETAPA DISCURSIVA (Redação) | De 11 a 30 linhas |
|----------------------------|-------------------|

8.1.3. Demais cargos:

| ETAPA OBJETIVA | Nº DE QUESTÕES |
|---|-------------------|
| Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa: 5 questões; Legislação: 5 questões; Didática: 10 questões) | 20 |
| Conhecimentos Específicos | 40 |
| ETAPA DISCURSIVA (Redação) | De 11 a 30 linhas |

8.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros do subitem 8.1 e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.2.1. Os programas de estudo de cada cargo serão divulgados conforme previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

8.3. Os candidatos serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro a seguir.

| TÍTULO | PONTUAÇÃO | | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|---|--------|---|
| | POR TÍTULO | MÁXIMA | |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas. | 1,5 ponto para cada curso | 3,0 | Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação |
| Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu. | 2,0 pontos para curso de mestrado. 3,5 pontos para curso de doutorado | 7,0 | Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação |

8.4. O candidato deverá anexar, no período definido no Anexo I - Cronograma, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES

~~O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES.~~

8.4.1. Não será aceito o envio de documentação fora do prazo definido no Anexo I - Cronograma, envio de documentação complementar ou substituição de documento.

~~Não será aceito o envio de documentação fora do prazo de inscrição, envio de documentação complementar ou substituição de documento.~~

- 8.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 8.5. Somente serão corrigidas as Redações e analisados os Títulos dos candidatos que não forem eliminados de acordo com o item 10.4 deste Edital e que estejam inseridos nos quantitativos do quadro a seguir.

| QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO | FATOR MULTIPLICADOR | QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO A REDAÇÃO CORRIGIDA E OS TÍTULOS AVALIADOS |
|------------------------------|---------------------|---|
| 5 | 10 | 50 |
| 6 | 10 | 60 |
| 10 | 10 | 100 |
| 13 | 10 | 130 |
| 15 | 10 | 150 |
| 25 | 8 | 200 |
| 30 | 7 | 210 |
| 40 | 6 | 240 |
| 60 | 5 | 300 |
| 450 | 4 | 1.800 |

- 8.5.1. Serão consideradas as vagas definidas por reserva de vagas e para a ampla concorrência definidas no quadro do item 2.2 deste Edital.
- 8.5.2. Ocorrendo empate nas notas das Provas Objetivas dos últimos candidatos que terão a redação corrigida e os títulos avaliados, serão corrigidas as redações e analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.
- 8.6. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3.
- 8.6.1. O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. As provas serão aplicadas nos municípios de Natal, Caicó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com locais a serem divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de:
- a) 12 de janeiro de 2025, para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental
- b) 26 de janeiro de 2025, para os demais cargos.
- 9.1.1. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificados pela Comperve.
- 9.1.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 9.2. A prova terá duração máxima de 5 horas.

- 9.3. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h30 às 13h;
- 9.3.1. O candidato que chegar após o horário definido no item 9.3 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
- 9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 13h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. No caso da apresentação de protocolo de Boletim de Ocorrência ainda não homologado pela autoridade policial, o candidato fica obrigado ao envio do Boletim de Ocorrência à Comperve após sua validação pela polícia no prazo de três dias úteis contados da data da aplicação da prova, assinando termo específico de ciência nesse sentido.
- 9.4.2. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- 9.5.1. A utilização de caneta diferente do determinado no item 9.5 ou de lápis grafite implicará na eliminação do candidato no certame.
- 9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
- 9.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.
- 9.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 9.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 no dia de realização das provas.
- 9.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 9.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e Redação.

- 9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas.
- 9.9. Nas Folhas de Respostas e de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas referidas no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
- 9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e de Redação, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.
- 9.9.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
- 9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 9.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.
- 9.9.6. Dada a natureza do *software* de correção eletrônica da Folha de Respostas, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da própria Folha de Respostas; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de 'X', ou marcação similar.
- 9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 9.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.
- 9.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.
- 9.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 9.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,
- for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou de Redação ou Caderno de Provas;

- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas e de Redação;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 9.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas e de Redação.
- 9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.16.2 deste Edital.
- 9.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
- 10.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 10.2. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.
- 10.2.1. Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
 - 10.2.2. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
 - 10.2.3. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.3. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores e a nota será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.
- 10.3.1. As notas das Provas de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
 - 10.3.2. Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
 - 10.3.3. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que
- a) estiver em branco;
 - b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Redação;
 - c) for redigida de forma ilegível;
 - d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira ou outra caneta que não seja de tinta preta;
 - e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
 - f) for redigida em versos;
 - g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
 - h) contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.
- 10.5. A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.
- 10.6. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3
- 10.6.1. O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.
~~O candidato que não enviar a documentação no ato da inscrição, receberá nota zero na Prova de Títulos.~~

- 10.7. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) no conjunto das Provas Objetivas (NPO) e, no mínimo, 1 acerto em cada uma das provas objetivas;
 - não obtiver nota mínima 6,0 (seis) na Prova de Redação (NR);
 - não estiver inserido no grupo de candidatos referido no quadro do item 8.3;
 - identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Redação;
 - preencher a Folha de Respostas e/ou de Redação com lápis grafite (ou lapiseira) ou com caneta que não seja na cor preta.
- 10.8. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:
- $$NF = (NPO \times 0,50) + (NR \times 0,30) + (NPT \times 0,20),$$
- onde: NPO é a Nota da Prova Objetiva, NR é a Nota da Prova de Redação; e NPT é a Nota da Prova de Títulos.
- 10.9. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.10. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.
- 10.11. Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:
- Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - maior idade;
 - sorteio público.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda "Interposição de Recurso";
 - preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;
 - anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;
 - clicar em "Criar Chamado".
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 18h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.

- 11.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.
- 11.4.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e o Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.
- 11.4.2. Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.4.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.
- 11.4.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
- 11.5. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e cópia da sua Prova Discursiva (Redação), no sítio da Comperve, por um período de 48 (quarenta e oito) horas e por um período de 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado da prova.
- 11.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (Redação) poderá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação do fenótipo na entrevista de heteroidentificação e/ou contra o resultado da inspeção médica para candidatos com deficiência, poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.8. As respostas aos recursos impetrados serão disponibilizadas somente ao próprio candidato, no sítio da Comperve, nas datas prováveis estabelecidas no Anexo I - Cronograma.
- 11.9. Não serão aceitos quaisquer recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
 - e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.
- 11.10. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.
- 11.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Pedidos de impugnação deste edital deverão ser feitos até 3 (três) dias úteis após publicação do Edital, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 12.1.1. Publicação de respostas às impugnações ao Edital, caso existentes, dar-se-ão em até 10 (dez) dias contados após o prazo de impugnação do Edital. Caso este prazo coincida com dia não útil, será dado no primeiro dia útil seguinte.
- 12.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Natal.
- 12.3. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 12.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 12.5. O provimento dos cargos ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Natal.
- 12.6. As pessoas com deficiência aprovadas e classificadas, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a elas reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 12.7. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.
- 12.8. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 12.9. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Natal até o dia útil anterior à data da posse.
- 12.10. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 12.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

- 12.11.1. O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Natal.
- 12.11.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.
- 12.12. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
- a) foto facial - colorida e recente;
 - b) título de eleitor;
 - c) documento de identidade com foto (emitida a menos de 10 anos);
 - d) comprovante de regularização do CPF na receita federal;
 - e) certidão de nascimento ou casamento;
 - f) reservista (sexo masculino);
 - g) diploma exigido para o cargo;
 - h) ~~carteira do conselho (cargos que tenham conselho da categoria);~~ (Texto suprimido pela segunda retificação do Edital).
 - i) pis ou pasep;
 - j) comprovante residência de água ou energia elétrica (não é necessário ser o titular);
 - k) cartão banco do brasil (parte com os dados bancários) caso não tenha, após a posse, será fornecida declaração para abertura da conta;
 - l) certidão de antecedentes criminais - Tribunal Regional Eleitoral;
 - m) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
 - n) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça Federal (emitido pelo site da polícia federal).
- 12.13. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a
- 12.14. Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.
- 12.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 12.17. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 12.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

Álvaro Costa Dias
Prefeito do Município de Natal

ANEXO I - CRONOGRAMAS

PARA TODOS OS CARGOS

| Evento | Data/Período |
|---|--|
| Apresentação de impugnação ao Edital de abertura do certame | Até 3 dias úteis após publicação do Edital |
| Divulgação dos Programas de Estudo | Até o dia 14 de novembro de 2024 |
| Período de inscrição | De 25 de novembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024 |
| Período de solicitação de isenção | De 25 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024 |
| Divulgação do resultado do pedido de isenção | Na data provável de 06 de dezembro de 2024 |
| Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado |
| Resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento da isenção | Na data provável de 12 de dezembro de 2024 |
| Pagamento da taxa de inscrição | De 25 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024 |
| Divulgação das inscrições válidas | Na data provável de 19 de dezembro de 2024 |
| Resultado do pedido de atendimento especial | Na data provável de 30 de dezembro de 2024 |
| Interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial | Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado |
| Respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de atendimento especial | Na data provável de 07 de janeiro de 2025 |
| PARA O CARGO DE PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Evento | Data/Período |
| Divulgação dos locais de provas | Na data provável de 08 de janeiro de 2025 |
| Aplicação das provas escritas | No dia 12 de janeiro de 2025 |
| Período para envio da documentação comprobatória para pontuação na Prova de Títulos | De 12 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025 |
| Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar | Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita |
| Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva | Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar. |

| | |
|--|---|
| Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo | Na data provável de 24 de janeiro de 2025 |
| Consulta à cópia da Folha de Resposta | Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo |
| Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação) | Na data provável de 03 de fevereiro de 2025 |
| Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação) | Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação) |
| Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação) | Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação) |
| Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação) | Na data provável de 14 de fevereiro de 2025 |
| Divulgação do Resultado da Análise de Títulos | Na data provável de 06 de fevereiro de 2025 |
| Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos | Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos |
| Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos | Na data provável de 14 de fevereiro de 2025 |
| Resultado Final Preliminar | Na data provável de 17 de fevereiro de 2025 |
| Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência | Na data provável de 18 de fevereiro de 2025 |
| Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência | De 20 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025 |
| Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência | Na data provável de 26 de fevereiro de 2025 |
| Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência | Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado |
| Resultado Final | Na data provável de 06 de março de 2025 |
| Homologação do resultado final do concurso para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental | Na data provável de 10 de março de 2025 |

| PARA OS DEMAIS CARGOS | |
|--|---|
| Divulgação dos locais de provas | Na data provável de 22 de janeiro de 2025 |
| Aplicação das provas escritas | Na data provável de 26 de janeiro de 2025 |
| Período para envio da documentação comprobatória para pontuação na Prova de Títulos | De 26 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025 |
| Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar | Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita |
| Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva | Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar. |
| Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo | Na data provável de 07 de fevereiro de 2025 |
| Consulta à cópia da Folha de Resposta | Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo |
| Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação) | Na data provável de 17 de fevereiro de 2025 |
| Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação) | Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação) |
| Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação) | Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação) |
| Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação) | Na data provável de 28 de fevereiro de 2025 |
| Divulgação do Resultado da Análise de Títulos | Na data provável de 20 de fevereiro de 2025 |
| Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos | Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos |
| Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos | Na data provável de 28 de fevereiro de 2025 |
| Resultado Final Preliminar | Na data provável de 07 de março de 2025 |
| Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência | Na data provável de 10 de março de 2025 |
| Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência | De 12 de março de 2025 a 16 de março de 2025 |

| | |
|--|--|
| Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência | Na data provável de 18 de março de 2025 |
| Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência | Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado |
| Resultado Final | Na data provável de 25 de março de 2025 |
| Homologação do resultado final do concurso para os demais cargos | Na data provável de 27 de março de 2025 |

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 001/2024 do Concurso Público para provimento de cargo de Professor do quadro permanente de servidores do Município de Natal, torna pública a quarta retificação do Edital Nº 001/2024 - Secretaria Municipal de Educação, alterando-o nos seguintes termos:

Onde se lê:

2.4. São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

(...)

2.4.4. Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho.

Leia-se:

2.4. São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

(...)

2.4.4. Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas.

Onde se lê:

2.4. São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

(...)

2.4.15. Código 115 - Professor de Ciências da Natureza

Requisito: Graduação - Licenciatura em Ciências Biológicas.

Leia-se:

2.4. São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

(...)

2.4.15. Código 115 - Professor de Ciências da Natureza

Requisito: Graduação - Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química.

NATAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 28 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores FELIX DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 187071, como titular, e VANESSA PINHEIRO FELIX, Matrícula nº 491829, como suplente, para serem os gestoras e fiscais da pactuação decorrente do processo SEMUT-20241442336, firmado com a MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ nº 14.744.004/0001-99, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em curso para capacitação, atualização de Auditores Fiscais responsáveis pela fiscalização do setor financeiro (ISS bancário) e automatização de rotinas de inteligência fiscal com foco na elevação da receita. Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. LUDENILSON ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Rafael Heider Barros Feijó
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 129/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 26/11/2024:

Processo nº: 20241278692 - RCL/ISS – Autônomo
Recorrente : Fazenda Municipal / LUIZ FELIPE DANTAS PEREIRA
Recorrido : Os mesmos

Recurso Eletrônico/2024 – Ex Officio e Voluntário
Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº 317/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2194153 DA PESSOA FÍSICA DEIXOU DE SER UTILIZADA. O CONTRIBUINTE PASSOU A UTILIZAR SUA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 2262620. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 114, 116 E 149 (VIII) DO CTN C/C ART. 77 DO CTMN C/C PORTARIA SEMUT Nº 84/2017. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos de ofício e voluntário interpostos, negar provimento ao recurso de ofício e dar total provimento ao recurso voluntário para em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal julgar PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, reformando a decisão de 1ª Instância, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 26 de novembro de 2024.

Processo nº : 20241160039 – RESTITUIÇÃO IPTU/TLP

Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : LUCIANA LEAL CALDAS
Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 318/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RESTITUIÇÃO POR ERRO CADASTRAL. IMÓVEL TRIBUTADO PELA UTILIZAÇÃO “NÃO RESIDENCIAL” QUANDO O MESMO APRESENTAVA DESTINAÇÃO “RESIDENCIAL” NOS EXERCÍCIOS 2019 A 2023. RECONHECIMENTO DE PAGAMENTOS SUPERIORES AOS DEVIDOS. CONHECIDOS PARA EFEITO DE RESTITUIÇÃO APENAS OS PAGAMENTOS NÃO PRESCRITOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 145, 146 § 2º DA LEI 3.882/89 C/C ART. 165 (I) E 168 (I) DO CTN. RECURSO EX-OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, MANTENDO a decisão de 1ª Instância pela procedência parcial da reclamação contra lançamento, quanto aos exercícios acolhidos de 2019 a 2023, nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 26 de novembro de 2024.

Processo: nº 20241493887 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: ANA LUCIA GUEDES DE OLIVEIRA
Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício
Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 319/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTOS DE IPTU E TAXA DE LIXO. EQUÍVOCO NAS DIMENSÕES DO IMÓVEL. HABITAÇÃO COM DIREITO

À ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DOS ARTIGOS 48 E 107, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos conselheiros, em conhecer do Recurso de Ex-Ofício e negar-lhe provimento, para julgar PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer verbal da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da Relatora. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 26 de novembro de 2024 .

Processo nº: 20231720561 - RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: MARIA REDIVAN RODRIGUES
Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 320/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. INCLUSÃO DOS DADOS CADASTRAIS POR ERRO DA ADMINISTRAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em conhecer do recurso ex-officio e negar-lhe provimento, de modo a MANTER a decisão de piso em todos os seus termos, para julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 26 de NOVEMBRO de 2024.

Processo nº: 20241134607 - RCL/ISS – Autônomo

Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : MARIANA DAVIM FERREIRA GOMES
Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex Officio

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 321 /2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL EFETUADO PELO CONTRIBUINTE EM 2017 TEVE PEDIDO DEFERIDO MAS NÃO EFETIVADO NO SISTEMA. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NULIDADE DOS LANÇAMENTOS DE ISS-AUTÔNOMO DE 2020 A 2024 EFETUADOS APÓS O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 114, 145 (III) E 149 (VIII) DO CTN C/C ART. 77 DO CTMN C/C PORTARIA SEMUT Nº 84/2017. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, para julgar PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 26 de novembro de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 28/11/2024:

Processo nº: 20240868279 – Restituição de ITIV

Recorrentes: Fazenda Municipal e GUSTAVO CRAWES DANTAS PEREIRA
Recorridos: Os mesmos

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 322/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV. IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITIV COM A AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IPTU. RECURSO EX-OFFÍCIO E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RESTITUIÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos Ex-Ofício e voluntário, e negar-lhes provimento, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de novembro de 2024.

Processo nº: 20240058781 - RCL/TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: ALEXANDRE MAGNO GOMES DE LIMA
Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício
Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 323/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMPRESA CADASTRADA NO MESMO LOCAL ONDE PRESTA SERVIÇO. COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS. AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA DA TAXA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 114 DO CTMN. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-officio e negar-lhe provimento, pela manutenção da decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 28 de novembro de 2024.

Processo nº.: 20230571876 – Reclamação Contra Lançamento IPTU

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : NOVO HOTEL LTDA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 324 /2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL. ADOÇÃO DE REFERÊNCIA FISCAL ADEQUADA AO VALOR DE MERCADO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 24, 25 DA LEI 3.882/89. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal nos termos do voto do relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 28 de novembro de 2024.

Processo nº.: 20231488146 – RCL/ IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº. 325/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E TL. COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, POR NÃO EXERCÍCIO DA POSSE E PROPRIEDADE DO IMÓVEL. INEXISTÊNCIA DO FATO GERADOR EM RELAÇÃO AO RECORRIDO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em Conhecer do Recurso Ex-Ofício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a Decisão de Primeira Instância de Julgamento, julgar PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 28 de novembro de 2024.

Processo nº.: 20241160071 – RCL / ISS Autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Elizelma Maria da Silva

Recurso Eletrônico/2024 – TAT - Ex Ofício

Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 326 /2024 – TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. PARCELAS 02, 03 E 04 DE 2021 E PARCELAS DOS EXERCÍCIOS 2022, 2023 E 2024. COMPROVAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS AUTÔNOMO NO MUNICÍPIO DO NATAL/RN. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em conhecer do Recurso Ex Ofício, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 28 de novembro de 2024.

Processo nº.: 20241246278 – RCL /ISS Autônomo

Recorrente: Monica Renata de Oliveira Gomes da Costa Moura Silva

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024- TATM- Voluntário

Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 327/2024 – TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. EXERCÍCIO 2024. PROFISSIONAL AUTÔNOMO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO IMPOSTO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em conhecer do Recurso Voluntário, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 28 de novembro de 2024.

Processo nº.: 20240542780 – Auto de Infração

Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - SICREDI RIO GRANDE DO NORTE

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 328/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ENTREGA EM ATRASO DO MÓDULO 1 DEMONSTRATIVO CONTÁBIL E DO MÓDULO 2 APURAÇÃO MENSAL DO ISS, DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF). INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 86 – VIII DA LEI 3.882/89. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância para julgar PROCEDENTE o Auto de Infração, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 28 de novembro de 2024.

Natal, 29 de Novembro de 2024.

Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 042/2024-GS/SEMURB, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal-RN, com o objetivo de aprimorar o atendimento às demandas da população e dos empreendedores, apresenta, através desta Portaria, uma alteração no procedimento de vistoria em imóveis em processo de licenciamento e a regulamentação do Decreto 11.296/2017. A medida permite a substituição da vistoria presencial pelo recebimento de laudos técnicos e registros fotográficos, elaborados e subscritos por profissionais habilitados, como forma de garantir maior celeridade e eficiência nos processos administrativos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), que estabelece a redução da burocracia, a simplificação de processos administrativos e a promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico, sem prejuízo à segurança jurídica e ao cumprimento das normas urbanísticas e ambientais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.296 de 2017, o qual institui o Cadastro Técnico para Vistoria de Conformidade de Acessibilidade e o procedimento diferenciado de vistoria para verificação e emissão de habite-se para imóveis enquadrados no rito de categoria 4, conforme Lei Complementar n.º 055/2004.

CONSIDERANDO o princípio da boa-fé dos contribuintes, que assegura a presunção de veracidade nas informações prestadas, cabendo ao poder público valorizar a transparência e a responsabilidade solidária entre os interessados e os profissionais habilitados;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar os procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento urbanístico e ambiental, reduzindo custos operacionais e priorizando a eficiência na análise de processos e na alocação de recursos técnicos;

CONSIDERANDO que a apresentação de laudos técnicos elaborados por profissionais habilitados, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assegura a qualidade das informações e garante respaldo técnico-jurídico ao processo de licenciamento;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos como a vistoria por amostragem e a exigência de modelos padronizados de laudos e relatórios fotográficos reforça o controle e a transparência das operações, preservando os interesses da coletividade e o respeito às normas urbanísticas e ambientais;

CONSIDERANDO o Art. 7 do Decreto 11.296 de 2017, o qual institui que deverá ser regulamentado em portaria específica os procedimentos administrativos e legais a serem adotados para controle e fiscalização deste procedimento, inclusive com a previsão de responsabilização dos profissionais que, comprovadamente, descumprirem os procedimentos ou a legislação aplicada.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada esta Secretaria receber laudos técnicos, elaborados por profissionais habilitados, que atestem a conformidade urbanística, ambiental e/ou de acessibilidade de imóvel sob licenciamento de habite-se, certidão de característica e/ou licença de operação, em substituição à vistoria realizada pelo órgão dentro do rito processual do licenciamento, pelo período de 1 (um) ano a contar da publicação desta portaria.

§ 1º. Os laudos técnicos a serem apresentados devem ser elaborados por profissionais habilitados e acompanhados de suas respectivas anotações de responsabilidade técnica ou registros de responsabilidade técnica, junto ao conselho profissional competente;

§ 2º. Ficarão isentos do pagamento da taxa de vistoria em imóvel, previsto no item 4.3 da tabela V da Lei Complementar 3.882/89 (Código Tributário), os processos que apresentem laudo técnico em substituição à vistoria realizada pela SEMURB.

§ 3º. O laudo deverá estar acompanhado do termo de responsabilidade, disponível no site da SEMURB, o qual deverá ser assinado pelo profissional e pela parte contratante, responsável pelo empreendimento.

Art. 2º. Fica autorizada esta Secretaria a receber relatório fotográfico, elaborados por profissionais e/ou pelo interessado no processo, que demonstrem claramente as condições do imóvel ou das espécies arbóreas sob licenciamento de alvará para construção, reforma, ampliação, demolição, certidão de demolição, supressão ou poda de árvores, em substituição à vistoria realizada pelo órgão dentro do rito processual do licenciamento, pelo período de 1 (um) ano a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º. A apresentação do laudo técnico ou do relatório fotográfico, por parte do interessado, no processo de licenciamento é facultativo.

Art. 4º. A SEMURB disponibilizará, na sua página de licenciamento na internet, os modelos padrões de laudo de vistoria e relatório fotográfico a serem apresentados pelo interessado, bem como do termo de responsabilidade;

Art. 5º. Os custos decorrentes da contratação de profissional para elaboração do laudo técnico ou do relatório fotográfico de que tratam os artigos 2º e 4º são de inteira responsabilidade do contribuinte interessado.

Art. 6º. Durante a análise do processo, podem ser solicitadas informações complementares ou esclarecimentos sobre o laudo técnico ou relatório fotográficos apresentados pelo interessado.

Art. 7º. O profissional responsável pelo laudo técnico ou relatório fotográfico, assim como a parte interessada no processo são os responsáveis legais pelas informações ali prestadas e que serão consideradas como verdades para efeito de análise junto ao processo de licenciamento.

Art. 8º. O órgão municipal de licenciamento urbanístico e ambiental poderá realizar vistoria por amostragem nos imóveis licenciados com apresentação de laudos técnicos ou relatórios fotográficos, elaborados por terceiros, a fim de controle e verificação da veracidade das informações prestadas.

Art. 9º. Verificada, durante vistoria, a inveracidade de informações prestadas nos laudos técnicos ou relatórios fotográficos, diante do imóvel vistoriado, a fiscalização da SEMURB deverá ser acionada para notificação do proprietário do imóvel/empreendimento e do profissional responsável pelo laudo.

Art. 10º. Comprovada a falsidade ou inveracidade das informações prestadas no laudo técnico ou relatório fotográficos apresentado, ficam os responsáveis sujeitos às sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A aplicação das sanções penais previstas no caput deste artigo não exime o proprietário/empreendedor de sanar a irregularidade constatada.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 282/2024 – GS/SEMTAS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor DIEGO MEDEIROS GOSSON, Mat. 73.567-7, como fiscal e o servidor MARIO VICTOR DE SOUZA ALVES - Matrícula 734952 como gestor, do processo 20241468084.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 29 de Novembro de 2024.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência SocialSEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20241664215

Nome do credor: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: R RIO JAGUARIBE, nº 13, SALA 01 ANDAR 1, EMAUS, PARNAMIRIM - RN. CEP: 59.149-235.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS Valor: R\$ 8.558,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Fonte: 15000000

Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Código de Atividade: 18.46 - 08.241.162.2-385 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Valor total da presente aquisição para o item 02: R\$ 4.558,00(quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo visando atender às necessidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal/RN - CMPI e dos: Departamento de Administração/ DA/SEMTAS, Departamento de Proteção Social Básica/DPSB/SEMTAS, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE/SEMTAS.

Data da Assinatura: Natal/RN 29 de novembro de 2024.

Assinatura: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20241664193

Nome do credor: RAMON F. DE OLIVEIRA-CNPJ: 32.759.332/0001-40

ENDEREÇO: AV AMINTAS BARROS, nº 1049, DIX-SEPT ROSADO, NATAL - RN. CEP: 59.054-145.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS Valor: R\$ 8.558,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Código de Atividade: 18.46 - 08.241.162.2-385 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 12.000,00

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo visando atender às necessidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal/RN - CMPI e dos: Departamento de Administração/ DA/SEMTAS, Departamento de Proteção Social Básica/DPSB/SEMTAS, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE/SEMTAS.

Data da Assinatura: Natal/RN 29 de novembro de 2024.

Assinatura: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20241664193

Nome do credor: RAMON F. DE OLIVEIRA-CNPJ: 32.759.332/0001-40

ENDEREÇO: AV AMINTAS BARROS, nº 1049, DIX-SEPT ROSADO, NATAL - RN. CEP: 59.054-145.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS Valor: R\$ 8.558,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Código de Atividade: 18.46 - 08.241.162.2-385 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 12.000,00

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC, cadastradas no CMPI e que tiveram seus projetos analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados pelo Plenário do CMPI.

Valor:R\$ 99.071,03 (noventa e nove mil e setenta e um reais e três centavos), Vigência: a partir de novembro de 2024 até abril de 2025.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2024;

(doze mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Valor total da presente aquisição para o item 03: R\$ 4.000,00 (quatro mil).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo visando atender às necessidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal/RN - CMPI e dos: Departamento de Administração/ DA/SEMTAS, Departamento de Proteção Social Básica/DPSB/SEMTAS, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE/SEMTAS.

Data da Assinatura: Natal/RN 29 de novembro de 2024.

Assinatura: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2024

Processo nº: 20241468084

Contratado: AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ nº: 06.070.309/0001-34

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 41.372,48 (Quarenta e hum mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) Valor total: R\$ 496.469,76 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Fonte: 15000000

Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-828 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor mensal: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) Valor Total: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor mensal: R\$ 1.700,00(Hum mil e setecentos reais) Valor Total: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor mensal: R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais) Valor Total: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor mensal: R\$ 2.630,00 (Dois mil seiscentos e trinta reais) Valor Total: R\$ 31.560,00(Trinta e hum mil, quinhentos e sessenta reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 19.117,52 (Dezenove mil, cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) Valor Total: R\$ 229.410,24 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, em caráter emergencial, pela necessidade de atendimento dos serviços do Setor de Projetos e Manutenção pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantidades descritas no item 01, do Termo de Referência nº 112/2024/SEMTAS/PMN.

Valor Global: R\$ 838.440,00 (Oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: será de 1 (um) ano contando da assinatura,

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2024;

Contratado:AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024

Processo nº: : 20241377925

CONCEDENTE: SEMTAS e ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE CIDADÃ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.46 – 08.241.162.2-385 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI Valor: R\$ 99.071,03 (noventa e nove mil e setenta e um reais e três centavos). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.41 – Contribuições, sendo o valor total para 06 (seis) meses, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC, cadastradas no CMPI e que tiveram seus projetos analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados pelo Plenário do CMPI.

Valor:R\$ 99.071,03 (noventa e nove mil e setenta e um reais e três centavos), Vigência: a partir de novembro de 2024 até abril de 2025.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2024;

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013

Processo nº: 20241117958

Contratado: CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor mensal: R\$ 2.407,33 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos). Valor anual: R\$ 28.887,96 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente aditivo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel nº 010/2013, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para que continue ofuncionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Lagoa Azul, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 2.407,33 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 28.887,96 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2024;

Assinatura: Ana Paula Andrade Mendes – Secretária Adjunta Municipal de Administração Geral- SEMTAS/PMN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 68, Processo administrativo eletrônico nº 129.2024 do tipo menor preço tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 03/12/2024 às 08:05 até 06/12/2024 às 08:05 e a etapa de lances ocorrerá no dia 06/12/2024 das 08:06 às 14:00 no site Portal de Compras Públicas ([Processo DE-20241600055-2024-2024-352039](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/2024-1600055-2024-2024-352039)) Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256. Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 67 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 67, Processo administrativo eletrônico nº 20241545054 do tipo menor preço tendo como Objeto: a contratação de Empresa Especializada no Serviço de Decoração e Ornamentação de Estandes, de modo a atender as necessidades do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 02/12/2024 às 8:00 até 05/12/2024 às 8:00 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 05/12/2024 às 8:01 até 14:01 no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20241545054-2024-2024-352013>). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6645. Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO 018/2024-CP 032/2023 - SEINFRA

Processo nº 20241088168

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá Itens Excluídos no valor de R\$ 1.548.284,91 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente a 34,37% do valor inicial do contrato e haverá Itens Acrescidos no valor de R\$ 1.337.991,75 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 29,70% do valor inicial do contrato. Haverá também Itens Novos no valor de R\$ 776.738,64 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a 16,91% do valor inicial do contrato. Para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO SANTARÉM COM OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO. Os valores e percentuais acima informados, têm por base o valor inicial do contrato nº 018/2024-SEINFRA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 551.445,48 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), ficando alterada a cláusula segunda do Contrato nº 018/2024, passando o valor inicial do contrato de R\$

4.505.312,49 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 5.056.757,97 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c § 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho – Contratado Natal, 29 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 020/2024 – STTU

Processo Nº.: STTU-20241199695

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.345.360/0001-50.

Objeto: Prestação Dos Serviços De Reestruturação Da Travessa Conselheiro Tristão Próximo a Unidade Básica De Saúde – UBS da Comunidade África - Bairro Redinha - Natal - RN Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 90.024/2024-SEINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor Global: R\$ 176.186,75 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156.2-527 – Fortalecimento de Ações de Operações e Controle do Trânsito, Elementos de Despesas 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 17520002 – Sub-Elemento 99.

Data da assinatura: 24/10/2024

Vigência: 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura excluídos o dia do começo e incluído o dia do vencimento (25/04/2025)

Execução: 03 (três) meses, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Patrícia Juna Lima Ferreira – G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunha: Luana Thayse Tavares de Lira Gomes – CPF: 071.301.198-70

Testemunha: Rian Moraes do Nascimento – CPF: 124.968.104-90

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 021/2024 – STTU

Processo Nº.: STTU-20241199695

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.345.360/0001-50.

Objeto: Prestação Dos Serviços De Adequação De Canteiros Centrais E Da Acessibilidade Na Avenida Da Chegança, Bairro Lagoa Azul e Avenida Odilon Gomes De Lima, Bairro Capim Macio - NATAL - RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Valor Global: R\$ 200.966,22 (duzentos mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156.2-141 – Requalificação em Vias Públicas, Elementos de Despesas 44.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 17520002 – Sub-Elemento 99.

Data da assinatura: 26/11/2024

Vigência: 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura excluídos o dia do começo e incluído o dia do vencimento (27/04/2025)

Execução: 03 (três) meses, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Patrícia Juna Lima Ferreira – G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunha: Maraiza Sheilha Silva Lira – CPF: 055.260.884-05

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de rede semafórica, nas vias principais do município de Natal/RN.

A pesquisa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br. Conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 29 de Novembro de 2024.

Cárton Brandão Araújo – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 30/2024

Processo n.º 20241678232

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA.

Contratada: F ROCHA EVENTOS-CNPJ: 18.976.587/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, sob demanda, para prestação de serviço de organização e decoração de estande do Fórum de Negócios 2024.

Classificação da Despesa:

Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;

Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Anexo: 1.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Prazo de execução: 30 dias.

Data da emissão: 29 de novembro de 2024.

Data da assinatura: 29 de novembro de 2024.

Signatárias: SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO – Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN; ANA CRISTINA SILVA XAVIER – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 83/2024 – GS/SECULT DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 77/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.985.884/0001-86, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241681632.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 77/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.985.884/0001-86, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241681632.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 27 de novembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Cultura Interina.

PORTARIA Nº 82/2024 – GS/SECULT DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº SECULT-20241681950, publicado no DOM de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal-RN, 29 de novembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681632

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa a BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.985.884/0001-86, referente apresentação musical da Banda Pretta, no Natal em Natal, que acontecerá na Rua Francisco Ivo, s/n, próximo ao Mercado Público da Redinha, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal, 27 de novembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

Nº do processo: SECULT-20241681632

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa a BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.985.884/0001-86, referente apresentação musical da Banda Pretta, no Natal em Natal, que acontecerá na Rua Francisco Ivo, s/n, próximo ao Mercado Público da Redinha, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: Até 20 de janeiro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DANIELLE ARAÚJO MAFRA – SECULT

BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes -SEHARPE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto aquisição de uma Prensa Enfardadeira.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até às 10:00h do dia 04.12.2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas –

<https://pncp.gov.br/app/editais/08241747001204/2023/1>

Maiores informações na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEHARPE localizada na Rua Princesa Isabel,799, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59025-400, ou por meio do endereço eletrônico (usag.seharpe@gmail.com).

Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

Nadja Dias Freire Pinto – USAG/SEHARPE/PMN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 677/2024-AP/A, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20231437886 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 282/2024-AP/A, de 24 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2024, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-L;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 3439/2024-A.P., de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de setembro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0820785-47.2023.8.20.5001, 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando para N2-N;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 282/2024-AP/A, de 24 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora ROSÂNGELA MARIA DE MOURA SILVA, matrícula n.º 112.773-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Portaria nº. 3439/2024-A.P., de 06 de setembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens: - 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 678/2024-AP/A, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241253045 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 113/2024-AP/A, de 26 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de 29 de fevereiro de 2024, por meio da qual foi concedido à servidora, ocupante do cargo de Professor N2-M, o benefício de aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 3183/2024-A.P., de 23 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de agosto de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0849814-45.2023.8.20.5001, pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-M para N2-O;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. Portaria nº. 113/2024-AP/A, de 26 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de 29 de fevereiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ALCIONE SHEILA DIAS DE CASTRO, matrícula n.º 112.599-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Portaria nº. 3183/2024-A.P., de 23 de agosto de 2024, lotada na Secretaria Municipal

de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 13/2024-GP-NATALPREV, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 110/2009, de acordo com o Decreto n.º 9.208/10, de 21 de setembro de 2010. RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor THIAGO DO AMARAL ROCHA, matrícula n.º. 149.815-7, nos termos do Decreto n.º. 11.307, de 17 de julho de 2017, para na condição de membro suplente atuar regularmente, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, comprovada a necessidade do serviço, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Controle Interno – CCI.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2024.

THIAGO COSTA MARREIROS

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 012/2024/GP/NATALPREV, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora, DANIELLE ALVES CORREIA, Matrícula 177.729-0, para Fiscal do Contrato de n.º. 006/2024, Celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a BOTICA D'ÁGUA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter o Diretor do Departamento Administrativo informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Thiago Costa Marreiros

Presidente - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 556/2024 – GP/FUNCARTE DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro Irlan Albano, nomeado na Portaria Nº 352/2024 – GP/FUNCARTE de 04 de julho de 2024, pelo servidor Márcio Pereira da Silva (Mat. 73.566-2) na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria de Termo de Fomento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada: PROCESSO Nº: 20241484616

NOME DO CREDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA-CNPJ DO CREDOR: 52.307.066/0001-22

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para sede da ARSBAN (Itens 02, 03, 05, 07, 10, 14, do Termo de Referência).

VALOR: R\$ 578,46 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

NOME DO CREDOR: SOUIRIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ DO CREDOR: 55.417.969/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para sede da ARSBAN (Itens 12 e 13 do Termo de Referência)

VALOR: R\$ R\$ 313,80 (trezentos e treze reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

SUB ELEMENTO: 16 – Material de Expediente.

FONTES: 17990501

ANEXO: 1

VALOR TOTAL: R\$ 892,26 (oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 14.133/21.

VICTOR MATEUS DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS- Diretor-Presidente em Substituição Legal PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 018/2024

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2025, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 018/2024 – Processo 20221586020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 29 de novembro de 2024

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo